



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1309, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI assim legalmente instituídas;

II - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

	R\$ 145.005.843,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 24.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.141.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.646.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.766.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.302.000,00
OUTRAS RECEITA CORRENTES	R\$ 860.843,15

2. RECEITAS DE CAPITAL

	R\$ 5.174.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.674.000,00

TOTAL

R\$ 150.179.843,15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.969.000,00
3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	R\$ 25.000.000,00
3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti	R\$ 969.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 176.148.843,15

4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL	
4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaíti	R\$ 9.932.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I - ORÇAMENTO FISCAL

I.I LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 3.700.000,00

I.II

EXECUTIVO

MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 42.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 19.475.573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.831.906,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	R\$ 4.112.023,09
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB.TURISMO	R\$ 6.164.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.935.341,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO	R\$ 675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1772.000,00
SUBTOTAL	R\$150.179.843,15

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	R\$ 25.000.000,00
3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaíti – FACAÍ	R\$ 969.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **R\$ 176.148.843,15**

4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

4.1. – Instituto de Prev. Serv. P. Mun. Ibaíti	R\$ 9.932.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

- I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;
- II – Os Créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;
- III – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
- IV – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.
- V – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

- 1 – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- 2 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAÍ – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 11. Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFETO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ





Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1309, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI assim legalmente constituídas;

II - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.RECEITAS CORRENTES	R\$ 145.005.843,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 24.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.141.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.646.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.766.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.302.000,00
OUTRAS RECEITA CORRENTES	R\$ 860.843,15
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.174.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$
500.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027
Ano 2025
Página 102 de 105

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$
3.674.000,00	
TOTAL	R\$
150.179.843,15	

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.969.000,00
3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	R\$
25.000.000,00	
3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti	R\$ 969.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **R\$ 176.148.843,15**

4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL	
4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaiti	R\$
9.932.000,00	
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I - ORÇAMENTO FISCAL

I.I LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$
3.700.000,00	

I.II EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 42.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 19.475.573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.831.906,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	R\$ 4.112.023,09
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB.TURISMO	R\$ 6.164.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.935.341,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO	R\$ 675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	R\$ 110.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027
Ano 2025
Página 103 de 105

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1772.000,00
SUBTOTAL	R\$150.179.843,15

L

5

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	R\$
25.000.000,00	
3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaiti – FACAI	R\$
969.000,00	

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$
176.148.843,15	

4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$
9.932.000,00	

4.1. – Instituto de Prev. Serv. P. Mun. Ibaiti	R\$
9.932.000,00	

TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15
--------------------------	---------------------------

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e



outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

III – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

IV – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

V – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

1 – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

2 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3027
Ano 2025
Página 105 de 105

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025

Art. 11. Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFETO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01
PROJETO DE LEI Nº 049, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI assim legalmente instituídas;
II - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.RECEITAS CORRENTES	R\$ 145.005.843,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 24.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.141.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.646.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.766.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.302.000,00
OUTRAS RECEITA CORRENTES	R\$ 860.843,15
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.174.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.674.000,00



TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

R\$ 150.179.843,15

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R\$ 25.969.000,00

3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

R\$ 25.000.000,00

3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity

R\$ 969.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 176.148.843,15

4. RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL

4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaity

R\$ 9.932.000,00

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 186.080.843,15

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I - ORÇAMENTO FISCAL

I.1 LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 3.700.000,00

I.II EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

R\$ 1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 12.434.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R\$ 1.700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

R\$ 42.370.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 19.475.573,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 45.831.906,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

R\$ 4.112.023,09

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMBIENTE, TURISMO

R\$ 6.164.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 4.935.341,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

R\$ 2.830.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO

R\$ 675.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

R\$ 110.000,00

ENCARGOS ESPECIAIS

R\$ 2.750.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1772.000,00

SUBTOTAL

R\$ 150.179.843,15

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

R\$ 25.000.000,00

3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaity – FACA

R\$ 969.000,00

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

R\$ 176.148.843,15

4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 9.932.000,00

4.1. – Instituto de Prev. Serv. Públ. Mun. Ibaíti

R\$ 9.932.000,00

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 186.080.843,15

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

II – Os créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 5.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

III – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

IV – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

V – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

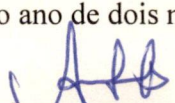
1 – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaity – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

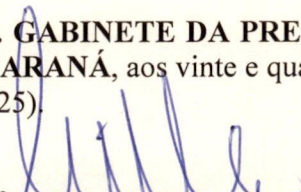
2 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity – FACA – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 11. Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - FHSMI assim legalmente instituídas;
II - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.RECEITAS CORRENTES	R\$ 145.005.843,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 24.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.141.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.646.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.766.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.302.000,00
OUTRAS RECEITA CORRENTES	R\$ 860.843,15
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.174.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.674.000,00



TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

R\$ 150.179.843,15

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.969.000,00
3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity	R\$ 25.000.000,00
3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity	R\$ 969.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **R\$ 176.148.843,15**

4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL	
4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaity	R\$ 9.932.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I - ORÇAMENTO FISCAL

I.I LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL **R\$ 3.700.000,00**

I.IIEXECUTIVOMUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 42.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 19.475.573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.831.906,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	R\$ 4.112.023,09
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB.TURISMO	R\$ 6.164.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.935.341,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO	R\$ 675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1772.000,00
SUBTOTAL	R\$ 150.179.843,15

3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity	R\$ 25.000.000,00
3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaity – FACA	R\$ 969.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

R\$ 176.148.843,15

4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 9.932.000,00

4.1. – Instituto de Prev. Serv. Públ. Mun. Ibaíti

R\$ 9.932.000,00

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 186.080.843,15

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

II – Os créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 5.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

III – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

IV – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

V – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

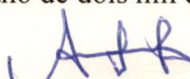
1 – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaity – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

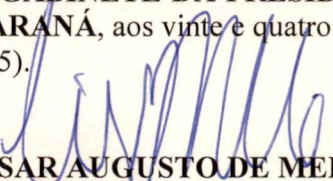
2 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity – FACAI – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 11. Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 186.080.843,15 (cento e oitenta e seis milhões, oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 150.179.843,15 (cento e cinquenta milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três centavos e quinze reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e R\$ 25.969.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove reais), às entidades da Administração Indireta: Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti – FACAI; Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI assim legalmente instituídas;
II - R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 24.139.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.141.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.646.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.766.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.302.000,00
OUTRAS RECEITA CORRENTES	R\$ 860.843,15

2. RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 5.174.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.674.000,00

TOTAL **R\$ 150.179.843,15**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

3.RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 25.969.000,00
3.1 Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti	R\$ 25.000.000,00
3.2 Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti	R\$ 969.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **R\$ 176.148.843,15**

4.RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL

4.1 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaiti	R\$ 9.932.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

I - ORÇAMENTO FISCAL

I.I LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL **R\$ 3.700.000,00**

I.IIEXECUTIVOMUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 42.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 19.475.573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45.831.906,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	R\$ 4.112.023,09
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMB.TURISMO	R\$ 6.164.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.935.341,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 2.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DO EMPREGO	R\$ 675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	R\$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	R\$ 110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.750.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1772.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SUBTOTAL	R\$ 150.179.843,15
3. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3.1. – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti	R\$ 25.000.000,00
3.2. – Fundação de Apoio a Criança e ao Adol. de Ibaíti – FACAI	R\$ 969.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 176.148.843,15
4 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 9.932.000,00
4.1. – Instituto de Prev. Serv. Públ. Mun. Ibaíti	R\$ 9.932.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 186.080.843,15

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais e Previdenciários e Fundações da Administração Indireta, até o limite de 20 % (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

III – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil;

IV – Proceder a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V – Utilizar o valor de R\$ 1.772.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras, que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

VII – Antes do início da Execução Orçamentária de 2026, o Poder Executivo designará responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual e órgãos não Governamentais, em atendimento ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso VIII serão suportados com recursos orçamentários dos seus respectivos convênios.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, a saber:

I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Os Créditos Adicionais Suplementares da Natureza de Despesa 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

III – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

IV – Os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.

V – Transposição e/ou Remanejamento de dotação orçamentária do Orçamento do Município para o Orçamento das entidades, citadas nos Arts. 1º, inc. I e II, 10 e 11.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º Os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estão alocados no Orçamento Geral do Município, com Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Ficam aprovados os orçamentos que estimam as receitas e fixam as despesas das Administrações Indiretas seguintes:

1 – Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaíti – R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

2 – Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti – FACAÍ – R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 11. Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, no valor de R\$ 9.932.000,00 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES VIOLETA CIUFFI, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.12.2025).

Dos Santos
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

Eden
TADEU DE JESUS SALOMÃO

Constantino
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 776 DATA 19/12/25
Ref. Palácio dos Três Poderes de Ibaíti
Sac. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti
19/12/2025
SECRETÁRIO

Sr. Presidente,
Demais vereadores(as):

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração com vistas à otimização do gasto público e uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário nebuloso para o próximo ano. A atual situação dos municípios do Brasil com queda significativa do Fundo de Participação faz com que as projeções indiquem uma queda na arrecadação geral impactando negativamente o cenário, deixando-o ainda mais incerto.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade demonstradas na realização das audiências públicas.

Ressalta-se que como todo planejamento, o mesmo precisa de avaliações e possíveis alterações para correção de rotas e daí a necessidade de alterações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentaria à apreciação dessa Casa Legislativa, devendo ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).

ROBERTO REGAZZO:39405850920
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 14:48:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sr. Presidente,
Demais vereadores(as):

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração com vistas à otimização do gasto público e uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário nebuloso para o próximo ano. A atual situação dos municípios do Brasil com queda significativa do Fundo de Participação faz com que as projeções indiquem uma queda na arrecadação geral impactando negativamente o cenário, deixando-o ainda mais incerto.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimulando as receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade demonstradas na realização das audiências públicas.

Ressalta-se que como todo planejamento, o mesmo precisa de avaliações e possíveis alterações para correção de rotas e daí a necessidade de alterações na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentaria à apreciação dessa Casa Legislativa, devendo ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

EDITAL Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.12.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

Anteprojeto de Lei n.º 049, DE 19 de dezembro de 2025, oriundo do Executivo, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Câmara Municipal de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, **que será realizada Audiência Pública às 19h15 do dia 22.12.2025, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa s/nº**, referente aos seguintes Projetos de Lei:

Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Executivo, de Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026-2029, e dá outras providências.

Anteprojeto de Lei nº 049, DE 19 de dezembro de 2025, oriundo do Executivo, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025).

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.



André Zanineti de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSML e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


André Zanineti de Matos
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

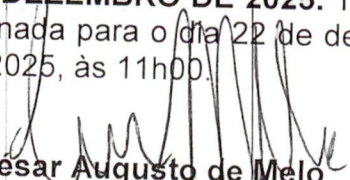
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


César Augusto de Melo
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Carlos Eduardo Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

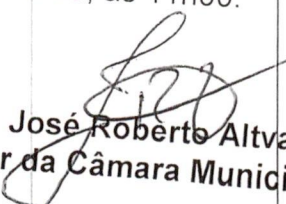
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.



Márcia A. P. Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Marli C. S. Vigilato

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

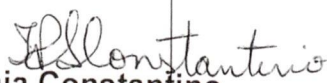
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Tânia Constantino

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 13ª Sessão Extraordinária em data de 19 de dezembro de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

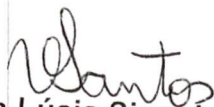
ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Executivo Municipal a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via REMANEJAMENTO de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024, para a entidade Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigo temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 86/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 049/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 049/2025, que sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 028/2023, que sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

DO FUNDAMENTO

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata das Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaiti para o exercício de 2026.

A Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO foi introduzida pela Constituição de 1988, tornando-se agora, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos.

De acordo com a Constituição (art. 165, §2º), a LDO deve, no mínimo, identificar os seguintes itens:

- Estabelecer as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
- Estabelecer critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
- Estabelecer as alterações programadas na legislação tributária, informando quais as medidas que pretende aplicar na política de tributos;
- Estabelecer os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc.



A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição. São elas:

- Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;
- Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, objetivo etc.
- Estabelecer condições para autorizar o Município de auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União;
- Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
- Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal,
- Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.

Além do estabelecimento e definição dos itens acima, a LDO deverá ser acompanhada dos chamados ANEXOS DE METAS FISCAIS, que compreende 1) Previsão trienal da receita, da despesa, estimando, assim, os resultados nominal e primário; 2) Previsão trienal do estoque da dívida pública, considerando os passivos financeiro e permanente; 3) Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior; 4) Evolução do patrimônio líquido; 5) Avaliação financeira e atuarial dos fundos de previdência dos servidores públicos; 6) Estimativa de compensação da renúncia de receitas (anistias, remissões, isenções, subsídios etc.) e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que segundo o protocolo da Secretaria desta Casa de Lei o mesmo é tempestivo, está acompanhado do anexo de Metas Fiscais e identifica as matérias previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Necessária é a realização de audiência pública em conjunto pelo Poder Executivo e Legislativo.

Quanto ao mérito, valores previstos e obras fixadas como prioridade de governo, por se tratar de matéria política, deixo de me manifestar, por fugir das atribuições técnicas deste departamento.

Da mesma forma, deixamos de nos manifestar sobre matéria técnico-contábil, como dentre outros, da compatibilidade com o Plano Plurianual, apontamento dos percentuais legais da saúde e da educação, por não ter conhecimento contábil para tanto.

Oportuno registrar que para a aprovação do referido projeto, exige-se a votação de 2/3 dos membros desta Casa Legislativa (art. 156, inc. III, alínea "n", RI), sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

Encaminhe-se às Comissões Permanentes, a fim de que analisem e emitam o respectivo parecer.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 22 de dezembro de 2025.



CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 049/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)**

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata do orçamento para o ano de 2026.

O art. 165 e 166 da Constituição Federal estabelecem a compreensão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento – LOA, que é elaborada por metas e prioridades pela Administração Pública, podendo receber emendas.

Foi realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

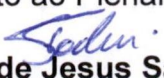
Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, apontando pela legalidade do projeto.

Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 049/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, podendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 049/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata da lei orçamentária para o ano de 2026.

O art. 165 e 166 da Constituição Federal estabelecem a compreensão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Orçamento - LOA, que é elaborada por metas e prioridades pela Administração Pública.

Foi realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, estando o presente projeto compatível com o Plano Plurianual.

Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato
Relator



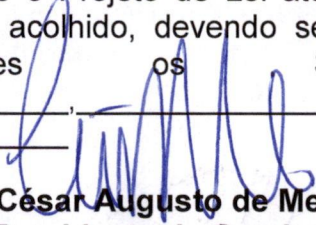
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

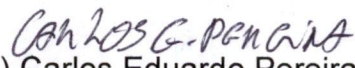
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 049/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores


César Augusto de Mello
Presidente da Comissão


(x) Marli do Carmo Silva Vigilato


() Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 049/2025 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata do orçamento anual para o ano de 2026.

O art. 165 e 166 da Constituição Federal estabelecem a compreensão da Lei de Orçamento Anual – LOA.

Foi realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado no órgão oficial do Município, tendo essa ocorrido no dia 22 de dezembro de 2025, às 19h15 horas, no Plenário da Câmara Municipal. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foi plenamente atingido e também o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

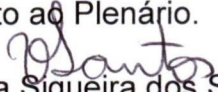
Consoante parecer contábil, a proposição atende aos requisitos das leis orçamentárias municipais, apontando pela legalidade do projeto.

Considerando a natureza técnica do Projeto de Lei, acompanhamos o parecer técnico contábil apresentado para reconhecer a legalidade do Projeto.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

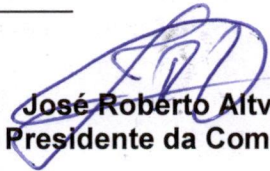
COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

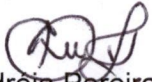
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

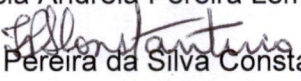
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 049/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

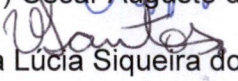
_____, _____


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

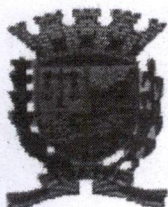

() Márcia Andreia Pereira Lemes


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Cesar Augusto de Mello


() Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ATA DE ENTRADA

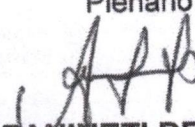


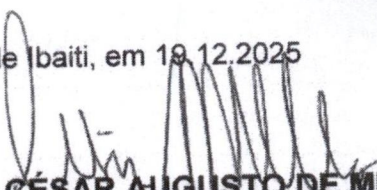
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 19.12.2025, ÀS 17H:00MIN.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 19.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

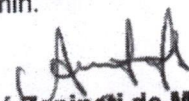

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

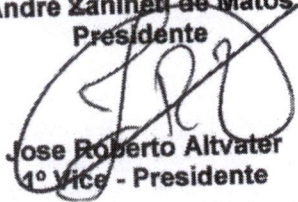
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA: RECEBIMENTO DOS ANTEPROJETOS:** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Legislativo – 19ª Legislatura).** Autoriza o Município abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 047 de 2025:** - Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 047 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão** quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura do **ANTEPROJETO DE LEI Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.** Autoriza o Executivo Municipal, a, abrir um crédito adicional suplementar por ato próprio, via TRANSFERÊNCIA de recursos orçamentários no Orçamento do Município deste exercício, amparado pela Lei Ordinária nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, das Emendas de nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024 e dá outras providências. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 048 de 2025:** - Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 048 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão** quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI Nº 049 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.** Elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/ 2000 e nas normas da Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964. **(NÃO TEM REGIME DE URGÊNCIA).** Solicito do 1º Secretário, Vereador CESAR AUGUSTO DE MELLO, a leitura **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão).** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros próprios à entidade filantrópica Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria – ANICOM, com a finalidade de custear a manutenção e o funcionamento de serviço de acolhimento e abrigamento temporário de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Ibaiti, em cumprimento a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 050 de 2025:** - Solicito da 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 050 de 2025 em regime de urgência: **Coloco em Única discussão** quem quiser fazer uso da palavra é hora oportuna. Ninguém mais querendo usar da palavra, **coloco em Única votação** os favoráveis permaneçam sentados, os contrários se levantem, **aprovado por todos.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zanineti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, **sessão ordinária que acontecerá em EXCEPCIONALMENTE** em data de 23 de dezembro de 2025 às 11 horas da manhã, **conforme portaria de transferência, a saber: PORTARIA Nº 028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, designada para o dia 22 de dezembro de 2025, às 18h00, para o dia 23 de dezembro de 2025, às 11h00. Publique-se.** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibaiti, *Estado do Paraná*, aos dezanove

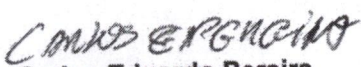
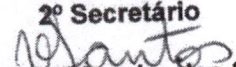
dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (19.12.2025). **ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**. Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

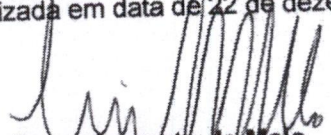
Certidão

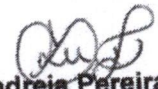
Ata da 13ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 19 de dezembro de 2025, foi aprovada por unanimidade, na 43ª Sessão Ordinária realizada em data de 22 de dezembro de 2025, às 11h00min.


André Zaninetti de Matos
Presidente


Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

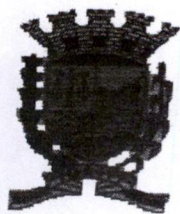

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

**ATA DE
DE 1º E 2º
VOTAÇÃO**

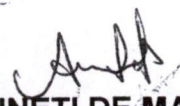


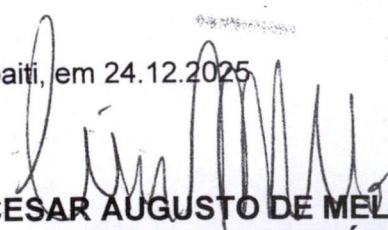
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 24.12.2025, AS 10:00
HRS.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	✓	
02	Carlos Eduardo Pereira		✗
03	César Augusto de Mello	✓	
04	José Roberto Altvater	✓	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	✓	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	✓	
07	Tadeu de Jesus Salomão	✓	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	✓	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	✓	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 24.12.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

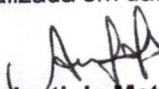

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

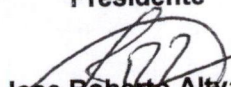
Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 24 de dezembro de 2025, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário (ausente), Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Sr. Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Aprovação da ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em data de 15 de dezembro de 2025 bem como a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2025. Aprovadas por todos. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. Palavra livre: Na sequência, conforme costume regimental, foi iniciada a Palavra Livre, não havendo Vereadores inscritos para fazer uso da mesma. Ordem do Dia: iniciando-se pela segunda discussão e votação do anteprojeto, em painel de votação. Foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 12, de 24 de novembro de 2025, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos, que inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradigmático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, sendo aprovado por unanimidade. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS EGUINTES ANTEPROJETOS: Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 016, de 08 de dezembro de 2025, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento, com base nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64. Foi solicitado pedido de dispensa de interstício pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão, o qual, colocado em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, realizou-se a segunda discussão e votação do referido projeto, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 006, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. O pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado por unanimidade, realizando-se em seguida a segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi submetido à primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035, de 29 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências. O pedido de dispensa de interstício feito pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos foi apreciado e aprovado por unanimidade, procedendo-se à segunda discussão e votação, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à primeira discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 049, de 19 de dezembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2026. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador César Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, foi apreciado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 046, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para alteração da Lei Municipal nº 1.063/2021, da Lei nº 1.252/2024 e da Lei nº 1.253/2024, para alteração do objeto das Emendas Individuais Impositivas, criação de novas emendas e abertura de Crédito Adicional Especial. O pedido de dispensa de interstício feito pelo Vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Prosseguindo, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 047, de 12 de dezembro de 2025, que autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar para atender Emenda Individual Impositiva nº 041/2024. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o projeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, passou-se à apreciação do Anteprojeto de Lei nº 048, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para atender às Emendas nºs 006, 007, 014, 019, 027 e 050/2024. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Tadeu de Jesus Salomão foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Dando continuidade, foi submetido à apreciação o Anteprojeto de Lei nº 044, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de

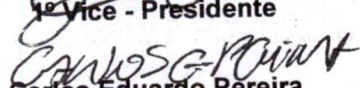
Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. O pedido de dispensa de interstício foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Em seguida, foi apreciado o Anteprojeto de Lei Complementar nº 050, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica ANICOM para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Cesar Augusto de Mello foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Por fim, foi apreciado o Anteprojeto de Lei nº 038, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários nas contratações públicas municipais. O pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador José Roberto Altvater foi aprovado por unanimidade, sendo o anteprojeto aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação. Na sequência, passou-se à única discussão e votação do Requerimento nº 10, de 15 de dezembro de 2025, de autoria da 19ª Legislatura, que requer prestação de contas da totalidade dos recursos investidos pelo Município de Ibaiti na EXPOIBAITI, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 02 de fevereiro de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

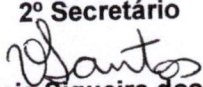
CERTIDÃO

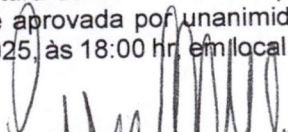
Certifico que a Ata da 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti, realizada em 24 de dezembro de 2025, foi lida, discutida e aprovada por unanimidade na 44ª Sessão Ordinária, realizada em data de 02 de fevereiro de 2025, às 18:00 hr, em local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

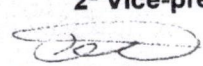

José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

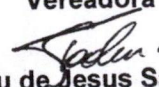

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.049/2025
1º e 2º Votação.

Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira			ausente
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

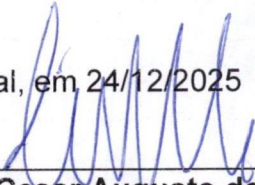
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/12/2025



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 049** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira e segunda votação, por dispensa de interstício, na 43ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, em data de 24 de dezembro de 2025

Secretaria Administrativa, aos 24 dias do mês de dezembro de 2025.

Rafael Neves da Silva
Rafael Neves da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal de Ibaíti
2025

1. Ciente;

2. Arquite-se provisoriamente, aguardando a sanção.